

## PORTARIA GM/MS Nº 598, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Torna sem efeito as autorizações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 373, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

Considerando a Portaria GM/MS nº 431, de 11 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

e Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.044301/2021-17, resolve:

Art. 1º Ficam sem efeito as autorizações de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os leitos referenciados no Anexo já haviam sido autorizados pela Portaria GM/MS nº 431, de 11 de março de 2021, com efeitos retroativos à competência fevereiro/2021, gerando duplicidade.

Art. 2º Fica estabelecida a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de R\$ 3.504.000,00 (três milhões e quinhentos e quatro mil reais).

Art. 3º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, para a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

## ANEXO

| UF          | IBGE   | MUNICÍPIO           | ESTABELECIMENTO                                   | CNES    | GESTÃO    | PORTARIA GM/MS HABILITAÇÃO | CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA DESABILITAÇÃO | Nº DE LEITOS DESAUTORIZADOS | TOTAL DE LEITOS | JUSTIFICATIVA   | CUSTEIO A SER DEVOLVIDO R\$ |
|-------------|--------|---------------------|---|---------|-----------|----------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|-----------------|---|-----------------------------|
| MG          | 312230 | DIVINÓPOLIS         | HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS                         | 2159252 | MUNICIPAL | 431/GM/MS, de 11/03/2021   | 26.13 - UTI PEDIÁTRICO II - COVID-19 | 5                           | 0               | DUPLICIDADE DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA INICIAL É MARÇO | 240.000,00                  |
| MG Total    |        |                     |   |         |           |                            |                                      | 5                           | 0               |   | 240.000,00                  |
| PR          | 410690 | CURITIBA            | HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA                   | 0015334 | MUNICIPAL | 431/GM/MS, de 11/03/2021   | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19     | 20                          | 35              | DUPLICIDADE DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA INICIAL É MARÇO | 960.000,00                  |
| PR Total    |        |                     |   |         |           |                            |                                      | 20                          | 35              |   | 960.000,00                  |
| SC          | 420230 | BIGUAÇU             | HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU HELMUTH NASS         | 7486596 | MUNICIPAL | 431/GM/MS, de 11/03/2021   | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19     | 10                          | 0               | DUPLICIDADE DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA INICIAL É MARÇO | 480.000,00                  |
| SC          | 420690 | IBIRAMA             | HOSPITAL DR WALDOMIRO COLAUITTI                   | 2691884 | ESTADUAL  | 431/GM/MS, de 11/03/2021   | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19     | 10                          | 0               | DUPLICIDADE DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA INICIAL É MARÇO | 480.000,00                  |
| SC Total    |        |                     |   |         |           |                            |                                      | 20                          | 0               |   | 960.000,00                  |
| SP          | 351110 | CATANDUVA           | HOSPITAL EMÍLIO CARLOS CATANDUVA                  | 2089335 | ESTADUAL  | 431/GM/MS, de 11/03/2021   | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19     | 13                          | 0               | DUPLICIDADE DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA INICIAL É MARÇO | 624.000,00                  |
| SP          | 352050 | INDAIATUBA          | HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO              | 2784602 | MUNICIPAL | 431/GM/MS, de 11/03/2021   | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19     | 10                          | 0               | DUPLICIDADE DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA INICIAL É MARÇO | 480.000,00                  |
| SP          | 354640 | SANTA CRUZ DO PARDO | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO PARDO | 2084058 | MUNICIPAL | 431/GM/MS, de 11/03/2021   | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19     | 5                           | 0               | DUPLICIDADE DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA INICIAL É MARÇO | 240.000,00                  |
| SP Total    |        |                     |   |         |           |                            |                                      | 28                          | 0               |   | 1.344.000,00                |
| Total Geral |        |                     |   |         |           |                            |                                      | 73                          | 35              |   | 3.504.000,00                |

## PORTARIA GM/MS Nº 599, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Cancela a autorização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 373, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

Considerando a Portaria GM/MS nº 431, de 11 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

e Considerando a análise realizada pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.044211/2021-18, resolve:

Art. 1º Ficam canceladas as autorizações de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de São Paulo, no montante de R\$1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais), referente a 2ª e 3ª parcelas de 2021.

Art. 3º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, para a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

## ANEXO

| UF    | IBGE   | MUNICÍPIO     | ESTABELECIMENTO                     | GESTÃO   | CNES    | PORTARIA GM/MS HABILITAÇÃO | TOTAL DE LEITOS AUTORIZADOS PELA PT/GM 431/21 - UTI COVID - 19 - Código 26.12 | TOTAL DE LEITOS A SEREM DESAUTORIZADOS LEITOS - UTI COVID-19 - Código 26.12 | JUSTIFICATIVA  | VALOR TOTAL A SER DEVOLVIDO |
|-------|--------|---------------|-------------------------------------|----------|---------|----------------------------|---|---|--|-----------------------------|
| SP    | 351550 | FERNANDÓPOLIS | SANTA CASA DE FERNANDÓPOLIS         | ESTADUAL | 2093324 | 431/GM/MS, de 11/03/2021   | 10  | 4   | LEITOS AUTORIZADOS EXTRAPOLAM O QUANTITATIVO PREVISTO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTADO | R\$ 384.000,00              |
| SP    | 352480 | JALES         | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES | ESTADUAL | 2079895 | 431/GM/MS, de 11/03/2021   | 9   | 8   | LEITOS AUTORIZADOS EXTRAPOLAM O QUANTITATIVO PREVISTO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTADO | R\$ 768.000,00              |
| TOTAL |        |               |                                     |          |         |                            | 19  | 12  |  | R\$ 1.152.000,00            |

